TENDÊNCIA E REALIDADE EM HUME E FREUD

Propor o confronto de Hume e Freud não implica necessàriamente o propósito de traçar o esbôço de uma genealogia da psicanálise. Não se trata aqui de tentar percorrer o subsolo "histórico" do discurso freudiano, para procurar nesse subsolo as peças secretas da constituição dêste discurso. Não negamos a possibilidade ou a validade de uma investigação da origem de seus conceitos, como a sugerida por Nassif ao evocar Herbart[1]. Ou a pressuposta por Lacan, ao sublinhar que Freud enunciou o *seu* princípio de prazer sem se preocupar em medir a distância entre a função dêsse conceito na teoria psicanalítica e na ética tradicional[2] — o que supõe a presença do conceito num espaço discursivo anterior. Mas queremos limitar-nos a tentar desenhar, recorrendo ao documento privilegiado que é o discurso humeano, em que termos e mediante que articulação foi possível ao século XVIII pensar essa oposição entre prazer e realidade, que viria a ocupar, numa teoria produzida no decorrer do século seguinte e prolongada no nosso, uma posição absolutamente central.

Ao mostrar como Hume enunciou o *seu* princípio de prazer e, mais importante, o *seu* princípio de realidade (sem lhes dar estas designações), não se pretende insinuar a presença, em sua obra, dos germes dêsses conceitos freudianos. Cuja elaboração certamente foi muito mais um produto da prática psicanalítica do que da influência de quaisquer teorias, quer as da filosofia clássica quer as da psicologia do século XIX. E a formulação tardia do princípio de prazer (e do princípio de realidade que é sua contrapartida) levou-o a ser geralmente considerado como produto de uma longa elaboração que percorre in-

---

1. — Jacques Nassif, "Freud et la science", em *Cahiers pour l'analyse*, Nº 9, Paris, 1968, p. 152: "Il est (...) urgent de retracer l'origine de la plupart des concepts freudiens pour mesurer la torsion qu'ils subissent une fois intégrés dans son système. Or il ne fait plus de doute qu'ils sont le plus souvent tirés de la psychologie herbartienne vidée de son contenu philosophique et établie comme une science empirique mâtinée d'associationnisme". Cf. tb. *Ibid.*, p. 149.

2. — Jacques Lacan, *Écrits*, Paris, Seuil, 1966, p. 67.

teriormente a sucessão das teorias do próprio Freud[3]. Êste, aliás, parece convidar-nos, ao declarar-se desinteressado de saber se êsse seu conceito o identifica com alguma filosofia històricamente determinada[4], a renunciar a uma compreensão da psicanálise em função de sua genealogia. Aceitando, com Lacan, ser errôneo supor que a obra de Sade antecipe a de Freud[5], o que procuramos aqui é apenas rearticular os enunciados capazes de mostrar a legitimidade da atribuição de um tal papel à obra de Hume. Sem por outro lado perder de vista a imensa distância que, sob numerosos outros aspectos, separa o filósofo e o fundador da psicanálise.

O lugar do princípio de prazer na teoria psicanalítica é o de um fundamento absoluto, de uma instância reguladora dos processos anímicos inconscientes que constituem o ponto de partida da teoria. O que domina êste nível mais profundo da atividade psíquica é a tendência para a satisfação, para obter o prazer e evitar o desprazer[6]. O princípio regula automàticamente o curso dos processos psíquicos, de modo tal que a direção por êstes adotada tende sempre a obter como resultado último o prazer, ou a ausência de desprazer[7]. É êle, em última análise, o princípio de tôda ação humana, pois domina de maneira irrestrita o domínio do inconsciente, a região anímica abrangida pelo Id, que é o nível fundamental de tôda a atividade do sujeito[8].

Um princípio semelhante constitui o ponto de partida da teoria humeana das paixões. O mecanismo rigorosamente regular que esta procura estabelecer (regularidade que é condição de possibilidade da ciência, como fôra para a física newtoniana a uniformidade da natureza[9]), tem sua mola inicial ao nível das impressões de sensação, na ca-

---

3. — "Las ideas contenidas en las teorías de las neurosis, del sueño y del chiste, indicam claramente que Freud iba considerando, cada vez con más seguridad, la posibilidad de la existencia de un propósito, en el mecanismo del psiquismo humano, de búsqueda del placer y alejamiento del dolor". Ricardo Mandolini Guardo, *História general del psicoanálisis*, Buenos Aires, Ciordia, 1960, p. 103.
4. — *Para além do princípio de prazer*, em *Obras Completas*, Trad. esp. de Luis López-Ballesteros y de Torres, Madrid, Biblioteca Nueva, 1948, Vol. I, p. 1.111.
5. — Lacan, *Écrits*, p. 765.
6. — *Ensaios*, em *Obras Completas*, ed. cit., Vol. II, p. 403; *O mal estar na cultura*, trad. fr. de Ch. e J. Odier, Paris, Presses Universitaires de France, 1971, pp. 9, 20.
7. — *Para além do princípio de prazer*, p. 1.111.
8. — *O Ego e o Id*, em *Obras Completas*, ed. cit., Vol. I, p. 1.218.
9. — *A Dissertation on the Passions (Dissertation)*, VI, 9, em *Essays and Treatises on Several Subjects*, Basiléia, Tourneisen, 1793, Vol. III, p. 226.

pacidade destas para a produção de prazer ou dor. "Alguns objetos produzem imediatamente uma sensação agradável, devido à estrutura original de nossos órgãos, e são por isso considerados bons; assim como outros, devido a sua imediata sensação agradável, recebem a designação de maus"[10]. Processo primário de cuja natureza a teoria não procura uma definição exata. Sua origem, suas causas, são as de tôda impressão de sensação: a constituição do próprio corpo, os espíritos animais, a experiência sensível. A teoria afirma apenas sua absoluta prioridade: a ordem da sensação é anterior a qualquer outra espécie de percepção, seja impressão, seja idéia[11]. Como em Freud, o solo originário de tôda ação humana é constituído por processos anteriores a qualquer manifestação da consciência, inteiramente governados pela tendência para o prazer: é a presença ou ausência dêste que determina todo exercício da vontade, como motivo original de tôda ação[12]. Quando um objeto não excita o desejo ou a aversão o sujeito permanece-lhe indiferente: fora do âmbito do prazer, êle será nulo como motivo da paixão e da ação[13]. Assim nos afastamos, com Hume, da concepção cartesiana da paixão, segundo a qual esta pode ser suscitada sem que haja percepção do caráter bom ou mau do objeto, independentemente de qualquer determinação pelo prazer [14]. E também da filosofia de Spinoza, embora para esta o desejo constitua a própria essência do homem: a *Ética* põe imediatamente o desejo como manifestação da tendência para a conservação, da tendência de todo ser para "perseverar em seu ser", sem que o prazer seja uma referência necessária[15].

Por outro lado, se a concepção freudiana do princípio de prazer rompe com a do hedonismo tradicional, a mesma ruptura marcava já a teoria humeana das paixões, antes da psicologia de Fechner, habitualmente apontada como o lugar dessa ruptura, e inspiração direta de Freud. O que separa dessa tradição a concepção fechneriana é não afirmar mais que a *finalidade* da ação humana é o prazer, mas que as ações do sujeito são determinadas pelo prazer que está presente *no*

---

10. — *Dissertation*, I, 1, p. 185.
11. — *A Treatise of Human Nature* (*Treatise*), I, i, 1, Oxford, Oxford University Press, 1958, p. 275.
12. — "The will exerts itself, when either the presence of the good, or absence of the evil, may be attained by any action of the mind or body". *Dissertation*, I, 2, p. 186.
13. — *Dissertation*, V, 1, p. 219.
14. — Descartes, *Les passions de l'âme*, II, 56, em *Oeuvres et Lettres*, Paris, "Pléiade", Gallimard, 1952, p. 724.
15. — Spinoza, *Ética*, III, ix, Sc.; cf. *Tratado Político*, II, 5; em *Oeuvres Complètes*, Paris, "Pléiade", Gallimard, 1962, pp. 422-3, 924.

próprio ato de representação da ação a realizar[16]. Ora a filosofia de Hume nega tôda finalidade natural[17], e o prazer não é o princípio da ação enquanto sua finalidade, mas apenas na medida em que, tal como em Fechner e Freud, a ação é determinada pelo prazer ou desagrado presente no momento da representação do ato a praticar. A paixão, motivo de tôda ação humana, é uma impressão *de reflexão,* gerada no sujeito mediante uma intervenção da imaginação. O prazer e o desagrado produzem no sujeito afeções de várias espécies, conforme a maneira como são representados. A ação, ao mesmo tempo que depende em última instância de uma tendência primitiva para o prazer, é determinada em cada momento pela representação do prazer ou do desagrado, e não por uma obscura finalidade do organismo humano[18]. O princípio humeano de prazer não é mais o do hedonismo tradicional.

É certo que o Freud de 1920 procura reformular o princípio de prazer em termos muito distantes dos da teoria humeana, encontrando por detrás dele o princípio de constância: a tendência para conservar a quantidade de excitação presente no aparelho psíquico no mais baixo grau possível, ou pelo menos conservá-la constante. Princípio que por sua vez considera um caso particular da tendência para a estabilidade proposta por Fechner: a quantidade de prazer ou desprazer produzida por cada estímulo psicofísico é função da maior ou menor distância entre o resultado do estímulo e uma situação de estabilidade do organismo. Concepção do prazer que segundo Freud coincide essencialmente com a da teoria psicanalítica, coincidência que por sua vez funda a hipótese de uma relação entre o prazer e o desprazer e a quantidade de excitação presente no sujeito, sendo o desprazer função de uma elevação e o prazer função de uma diminuição da quantidade dessa excitação[19]. Freud procura assim na psicofísica o ponto de partida de uma reflexão que possa situar-se para além do princípio de prazer, enquanto a teoria de Hume toma êsse princípio como absolutamente originário, renunciando a investigar suas raízes.

Hume admite a legitimidade de uma investigação dêste tipo, mas coloca-a fora do âmbito da "filosofia moral"[20]. Observação feita a propósito da causalidade específica das impressões de sensação, das quais as afeções originais de prazer e dor são um caso particular. Em um

---

16. — Cf. Jean Laplanche e J.-B. Pontalis, *Vocabulaire de la psychanalyse,* Paris, Presses Universitaires de France, 1967, p. 332.
17. — *Dialogues concerning Natural Religion,* VIII, em *Essays and Treatises on Several Subjects,* ed. cit., Vol. IV, pp. 158-62.
18. — *Treatise,* II, iii, 9, pp. 438, 439; *Dissertation,* I, 2, pp. 185, 186.
19. — *Para além do princípio de prazer,* pp. 1.111-2.
20. — A "filosofia moral" abrange um campo muito mais amplo que o da moral

lugar, a teoria afirma que essas impressões surgem originalmente, a partir de causas desconhecidas[21]. Ao iniciar-se a exposição da teoria das paixões, afirma-se que as causas dessas impressões são causas naturais[22], mas as afeções originais não merecerão em particular a investigação que foi recusada em geral às impressões de sensação: "como estas dependem de causas físicas e naturais, seu exame me levaria demasiado longe de meu assunto, para o terreno das ciências da anatomia e da filosofia natural"[23]. Portanto Hume não procurará ir "além do princípio de prazer". Admite explìcitamente a legitimidade de um tipo de explicação que viria a ser o da psicofísica e da psicofisiologia, ao mesmo tempo que traça nitidamente a fronteira entre sua "filosofia moral" e o domínio da filosofia natural. Tal como a sensação em geral, o território regido pelo princípio de prazer poderá ser objeto dêsse tipo de explicação, mas neste nível elementar a filosofia humeana limita-se a uma descrição de seu objeto, sem procurar sua explicação. Seria essa a opção de Freud na maior parte de suas obras, só tardiamente vindo a procurar uma fundamentação do princípio de prazer na psicofísica fechneriana.

Complementarmente ao princípio de prazer, a teoria psicanalítica propõe um princípio de realidade. A tendência dominante para o prazer não encontra sempre, no contacto com a realidade, uma plena satisfação. Conflito doloroso que admite apenas uma de duas soluções. Na evolução do sujeito delineada pela teoria, a solução correspondente à fase mais primitiva é a solução inautêntica da fuga à realidade. O princípio de prazer impõe a recusa da dor por meio da alucinação, falsa representação do desejado que não permite uma verdadeira satisfação. O sonho, realização imaginária do desejo, fuga ao mundo exterior, é a persistência dêsse mecanismo elementar em fases posteriores — reprodução a outro nível da concepção nietzscheana do sonho como continuação de um estado primitivo da espécie humana[24]. Mas a realização autêntica do desejo exige do sujeito um

---

em sentido restrito, incluindo além desta o que hoje corresponde às "humanidades" em geral, à filosofia, à história e às ciências sociais. Cf. John B. Stewart, *The Moral and Political Philosophy of David Hume*, Nova York, Columbia University Press, 1963, p. 10.

21. — *Treatise*, I, i, 2, pp. 6-7, 8.

22. — A diferença das duas formulações não trai qualquer contradição da teoria. Na ordem das razões, a primeira é precedida pela tese geral da filosofia humcana da representação: que as percepções do sujeito são seus únicos objetos imediatos; sendo portanto impossível, neste momento, afirmar uma causalidade exterior ao sujeito. E a segunda é precedida pela justificação da crença nessa causalidade exterior. Cf. *Treatise*, I, i, 1, pp. 1-7; ii, 6, pp. 66-8; iii, 7, pp. 94-8; iv, 2, pp. 187-218 e 4, pp. 225-31.

23. — *Treatise*, II, i, 1, pp. 275-6.

24. — *Ensaios*, p. 403; *A interpretação dos sonhos*, em *Obras Completas*, ed. cit., Vol. I, pp. 239, 253-4, 320-6, 552, 554, 562.

"exame da realidade", e assim surge a capacidade de pensar, como substituta do desejo alucinatório. Dá-se uma metamorfose do sujeito, que se torna capaz de representar-se as circunstâncias reais do mundo exterior e de tentar uma modificação real dessas circunstâncias. O princípio de prazer parece assim exigir sua própria negação: o sujeito deixa de representar-se apenas o agradável, passa a representar-se a realidade, mesmo que cause desprazer. O sujeito rege-se agora por um princípio diferente, o princípio de realidade[25].

A oposição entre os dois princípios acompanha a oposição entre o racional e o irracional, o consciente e o inconsciente, o Ego e o Id. O Ego, camada do Id modificada pela influência do mundo exterior, procura por sua vez transmitir ao Id esta influência, substituindo o princípio de prazer, único que domina a esfera do inconsciente, pelo princípio de realidade. Ao instinto sucede a percepção, as paixões cedem o lugar à razão e à reflexão. Em lugar da repressão, rejeição das representações susceptíveis de provocar desprazer, surge a "instância imparcial" do entendimento, limitada a decidir da conformidade das representações à realidade. A satisfação é agora confiada ao processo do pensamento, instância que se desprendeu, mediante um processo provàvelmente inconsciente em seus inícios, da representação indiferenciada[26]. A substituição se processa através de um instinto, mas de um instinto específico do Ego, o instinto de conservação. Sem que, por outro lado, haja um verdadeiro abandono do princípio de prazer — o Ego exige apenas a renúncia a algumas das possibilidades de alcançar a satisfação, a paciente aceitação do desprazer durante "o amplo rodeio necessário para chegar ao prazer"[27]. Não é exato falar de um conflito entre os dois princípios. A irrupção de um nôvo princípio não implica a exclusão do princípio de prazer, que é inultrapassável; constitui, pelo contrário, sua reafirmação[28]. O que os textos de Freud deixavam claro: "renuncia-se a um prazer momentâneo, de consequências incertas, mas apenas para alcançar pelo nôvo caminho um prazer ulterior e seguro". O Ego regido pelo princípio "mais modesto" de realidade "não precisa fazer mais do que tender para o útil e garantir-se contra todo prejuízo possível"[29]. Tudo se passa como se o princípio de realidade fôsse simplesmente o verdadeiro princípio de prazer do sujeito consciente e racional.

---

25. — *A interpretação dos sonhos*, p. 563; *Ensaios*, pp. 403-4; *Para além do princípio de prazer*, p. 1.112; *O mal estar na cultura*, pp. 9-10.
26. — *O Ego e o Id*, p. 1.218; *Ensaios*, p. 404.
27. — *Para além do princípio de prazer*, p. 1.112.
28. — "... le principe de réalité n'est pas vraiment l'opposé du principe de plaisir, mais un détour ou un allongement du chemin de la satisfaction". Paul Ricoeur, *De l'interprétation*, Paris, Seuil, 1965, p. 262.
29. — *Ensaios*, p. 405; *O mal estar na cultura*, p. 21.

É o mesmo conflito entre a tendência para o prazer e a realidade do mundo exterior que torna necessário, para a filosofia de Hume, o exercício do entendimento. Não exatamente do entendimento como produto, em si mesmo, dêsse conflito. Por outro lado, não sòmente enquanto instância imparcial, independente dos princípios da paixão, que verifica a conformidade entre a representação e o real, concepção que não se encontra apenas em suas teorias e nas de Freud. Mas Hume antecipa Freud na concepção do exercício do entendimento como função daquele conflito, como um exame do real que é instrumento do princípio de prazer, em vez de ser a êle inteiramente oposto; implicando apenas a renúncia ao prazer imediato, um rodeio e uma espera determinados pelo visar de um prazer superior; e também na concepção da gênese do entendimento como um processo independente da consciência do sujeito.

Vimos que para Hume o motivo da ação é apenas a paixão, por sua vez função de um princípio de prazer. Ora a paixão e seus efeitos sôbre a ação dependem da maneira como ela é determinada. É frequente ser determinada pela imaginação — isto é, ser função da aparência do objeto e não de seu valor real[30]. Mas a existência de comportamentos irracionais tem sua contrapartida na possibilidade de a paixão *violenta* ser reprimida pelo sujeito, com o fim de defender um interêsse superior[31]. A referência à paixão violenta aponta para a possibilidade, aparentemente paradoxal, de uma paixão calma, "desapaixonada". E efetivamente a *Dissertação* define a *razão* como "uma paixão calma e geral". Mas esta metáfora indica apenas que a paixão, ao contrário do que afirmava a teoria cartesiana, não se confunde com a emoção[32]. A emoção é apenas um fenômeno "turbulento e sensível", que pode acompanhar a paixão e converter-se nela, mas que em si mesmo é um fenômeno distinto[33]. Por outro lado, é possível a paixão sem emoção: "há certas tendências e desejos calmos, que embora sejam verdadeiras paixões pouca emoção produzem no espírito, e são mais conhecidos por seus efeitos do que por um sentimento imediato"[34]. A paixão calma é tornada possível pela distância assumida em relação ao objeto, que é avaliado imparcialmente — considerado de modo "compreensivo e geral" — sem que se produza aquela emoção que exige a satisfação imediata da paixão[35]. O que significa que nestes

30. — "... men (...) proportion their affections more to the light, under which any object appears to them, than to its real and intrinsic value". *Treatise*, III, ii, 7, p. 534.
31. — *Treatise*, II, iii, 3, p. 418; *Dissertation*, V, 4, p. 220.
32. — Descartes, *Les passions de l'âme*, I, 27-8, pp. 708-9.
33. — *Dissertation*, VI, 1, p. 221; cf. *Treatise*, II, iii, 4, p. 419.
34. — *Treatise*, II, iii, 3, p. 417.
35. — *Dissertation*, V, 2, p. 219.

casos a tendência para o prazer é determinada pelo entendimento e não pela imaginação. O entendimento ou "razão experimental", a capacidade de raciocínio aplicada à realidade existente, é assim definida como "uma calma determinação das paixões, assente numa visão ou reflexão distante"[36]. A distância é um elemento decisivo porque a proximidade do objeto, no plano da imaginação, gera as exigências da emoção, mas à distância o objeto se limita a suscitar uma paixão tranquila, sem mistura de emoção, isto é, o tipo de determinação da vontade que a linguagem vulgar atribui à razão[37]. Não há, assim, uma verdadeira oposição entre o entendimento e a tendência para o prazer. A teoria de Hume também se caracteriza por aquêle "hedonismo calculado e razoável" que Ricoeur atribui à teoria freudiana[38].

O entendimento não se opõe às tendências e paixões, limita-se a ser seu instrumento, a fornecer os meios para atingir os fins por elas impostos. É enquanto entendimento que a razão pode ser definida, numa outra metáfora, como "escrava das paixões". Dado o objeto de desejo, o papel do entendimento se limita à descoberta das relações de causalidade respeitantes ao objeto, à avaliação de sua importância como fonte possível de prazer — de que espécie de prazer êle pode tornar-se causa, e também que desprazer sua fruição poderá implicar. O impulso para procurar o prazer e evitar o desagrado deriva da paixão, que por sua vez é função da expectativa do prazer perante o objeto, e o exercício do entendimento consiste apenas em regular a direção dêsse impulso[39]. A vontade pode ser determinada por um desejo por sua vez determinado pela imaginação, ou pode ser dirigida pela concepção de um bem mais distante e superior, por um desejo calmo e racional. O entendimento, juiz imparcial do prazer, é a instância produtora dêste último tipo de desejo.

Esta passagem do domínio da paixão misturada à emoção para o da paixão conforme ao real, determinada pela visão distante e "objetiva" do entendimento, é o equivalente humeano da concepção freudiana da substituição do princípio de prazer pelo princípio de realidade. Não apenas há a mesma definição do sujeito racional em função da capacidade de regular a conduta pelo real e não pelo imaginário, capacidade concebida como uma instância independente do princípio de prazer que ao mesmo tempo é o instrumento da verdadeira satisfação dêste princípio, há também a mesma concepção de uma renúncia transitória ao prazer ou de uma aceitação passageira do desagrado, de um "longo rodeio" cuja necessidade é mostrada pelo exame da realidade

36. — *Treatise*, III, iii, 1, p. 583.
37. — *Dissertation*, V, 3, pp. 219-20; cf. *Treatise*, III, ii, 7, p. 535.
38. — Ricoeur, *De l'interprétation*, p. 263.
39. — *Treatise*, II, iii, 3, pp. 414-5. "Reason is, and ought only to be, the slave

efetuado pelo entendimento, para que possa ser alcançado um prazer mais seguro ou mais valioso. A linguagem humeana desconhece a expressão "princípio de realidade", tal como não se referia a um "princípio" de prazer. Mas do mesmo modo que esta última noção é fundamentalmente idêntica nos dois autores, assim também a concepção freudiana de um princípio de realidade, no mesmo sentido de uma tendência em direção à utilidade, ao maior interêsse possível — que fôra também a marca das teorias utilitaristas — governava já, de maneira importante, a estrutura da argumentação da teoria humeana.

Também quanto à concepção de uma gênese natural e inconsciente do entendimento as duas teorias se aproximam. A filosofia de Hume rompe a autonomia do entendimento clássico, que não é mais pensado como uma instância irredutível ao corpo, faculdade separada cuja pureza garante a possibilidade de corrigir a falsidade ou a parcialidade dos sentidos ou da imaginação. É uma modificação da própria imaginação, uma certa capacidade de enfrentar o mundo que se desprende, como em Freud, das camadas mais primárias do sujeito, concebidas como sua origem e condição de possibilidade. Nova função do espírito humano, surgida apenas por ser necessária à sobrevivência e à satisfação, num universo de estímulos onde o sujeito tanto pode encontrar o prazer como a dor. Resultado de uma adaptação do organismo a suas condições naturais de existência, por um processo desencadeado pela presença no sujeito da própria natureza — o hábito, condição de possibilidade do entendimento, é de uma ordem tão natural como o próprio corpo[40]. Se a razão, que em si mesma é apenas a faculdade de relacionar as idéias, *se torna* entendimento, se para ela se abre a possibilidade da nova função que é o conhecimento da realidade existente, é graças à intervenção dêsse elemento natural e espontâneo que é o hábito. Freud considera provável que o processo de gênese do entendimento seja inicialmente inconsciente. Hume afirma claramente que êsse processo se origina no nível inconsciente do instinto, de um processo universal da natureza que é comum ao homem e a tôdas as espécies de seres sensíveis, superiores ou inferiores[41]. É a presença da natureza no sujeito que garante sua subsistência e lhe permite produzir o bem (o prazer) e evitar o mal (o desprazer)[42], que lhe torna possível responder satisfatòriamente aos imperativos fundamentais de sua própria natureza. Naturalização do hábito e do enten-

---

of the passions, and can never pretend to any other office than to serve and obey them". *Ibid.*, p. 415.

40. — *An Enquiry concerning Human Understanding* (*Enquiry I*), V, ii, em *Essays and Treatises on Several Subjects*, ed. cit., vol. III, pp. 58-9.
41. — *Enquiry I*, IX, pp. 116-7.
42. — *Enquiry I*, V, ii, p. 58.

dimento que manifesta um dos pressupostos fundamentais da concepção humeana do mundo, a concepção do homem como parte da natureza[43] — pressuposto também presente em todos os textos freudianos aqui referidos, sem o qual nenhum deles teria sentido[44].

A oposição entre os dois princípios tem em Hume sua melhor ilustração ao nível da teoria política, nível a que se verifica também uma certa proximidade com os textos de Freud sôbre a sociedade. A instituição da justiça constitui um claro exemplo da substituição do princípio de prazer pelo de realidade, substituição que visa uma satisfação superior dos imperativos do primeiro. Para chegar à satisfação do desejo, assim como para assegurar sua subsistência, torna-se necessário ao sujeito inventar a sociedade[45]. Mas o comportamento dominante dos membros da comunidade, centrado na auto-satisfação imediata, torna difícil uma cooperação social sem conflitos, e a possibilidade do conflito encerra o perigo constante da destruição da sociedade. Êsse perigo deriva sobretudo daquêles movimentos parciais e contraditórios da paixão que são o produto de uma tendência para o prazer regulada pela imaginação. A justiça surge como instrumento de correção dêsses movimentos. Não é a paixão enquanto tal que é reprimida, mas apenas seus "movimentos descuidados e impetuosos". Não há negação do princípio do prazer: há sua reafirmação pela instituição da justiça, que serve a tendência para o prazer do sujeito contribuindo para a preservação da sociedade. É para garantir o maior prazer possível que a justiça é instituída, por uma convenção tàcitamente aceite pelos membros da comunidade, mediante a qual cada um permite aos outros a fruição dos objetos possuídos. Conferindo uma nova estabilidade a êsses objetos de desejo que são os bens materiais, e eram a principal fonte de conflito[46], fica afastado o maior risco de destruição da sociedade[47]. A regulação da propriedade amplia o horizonte de satisfação possível dos membros do grupo social.

---

43. — Cf. Antony Flew, *Hume's Philosophy of Belief*, Londres, Routledge and Kegan Paul, 1961, p. 105.

44. — O pressuposto é, aliás, explicitado por Freud: "... nosso aparelho psíquico se desenvolveu (...) em seu esfôrço para descobrir o mundo exterior, devendo assim ter adquirido uma certa adequação a tal fim. (...) Nosso aparelho psíquico é por si mesmo um elemento dêsse mundo exterior". *O futuro de uma ilusão*, em *Obras Completas*, ed. cit, Vol. I, pp. 1.302-3.

45. — *Treatise*, III, ii, 2, pp. 489, 494, 495, 499; 6, p. 526.

46. — *Treatise*, III, ii, 2, pp. 486-90, 498-9; 6, p. 526; *An Enquiry concerning the Principles of Morals* (*Enquiry II*), III, i, em *Essays and Treatises on Several Subjects*, ed. cit., Vol. II, pp. 243, 249, 253; ii, p. 254; *Of the Origin of Government*, mesma edição, Vol. I, p. 33.

47. — "This avidity alone, of acquiring goods and possessions, (...) is insatiable, perpetual, universal, and directly destructive of society". *Treatise*, III, ii, 2, pp. 491-2.

Esta mudança é efetuada por um grau elementar do exercício do entendimento. "A alteração deve necessàriamente ser feita após a mais elementar reflexão, pois é evidente que a paixão se satisfaz muito melhor através de sua restrição que através de sua liberdade"[48]. É o exame da realidade pelo entendimento que revela ao sujeito a sociedade como garantia do prazer, e a justiça como garantia da sociedade e portanto, mediatamente, como a mais alta garantia do princípio de prazer. O movimento de repressão da tendência desenha um círculo no interior do espaço do desejo: a avidez não é reprimida, sequer, por outra paixão, e sim por si mesma, através de uma alteração de sua direção. A justiça é um produto da paixão, um instrumento mais aperfeiçoado de sua satisfação, pois o desejo das posses é um nível superior de manifestação da tendência para o prazer: a satisfação dos apetites tem sua melhor garantia na ampliação dos bens possuídos[49].

Também para Freud a sociedade regida pela justiça, a civilização, assenta numa renúncia parcial à satisfação do desejo, na limitação dos instintos, na aceitação dos imperativos do princípio de realidade[50]. "A satisfação ilimitada de todos os desejos se nos propõe como o modo de vida mais sedutor, mas adotá-lo seria colocar o prazer antes da prudência, e essa tentativa seria imediatamente seguida de castigo"[51]. A satisfação total do prazer é "um programa irrealizável"; mas é possível os homens aproximarem-se dessa realização[52]. O instrumento dessa aproximação é a sociedade civilizada, e a instituição do direito e da justiça são os primeiros elementos que a distanciam da barbárie. "Cada homem é virtualmente um inimigo da civilização", e são as tendências mais profundas do sujeito que tornam possível o conflito, exigindo que a cultura produza instituições capazes de manter o equilíbrio social. Tal como para Hume, essas instituições têm como único objetivo a regulamentação da propriedade — "uma determinada distribuição dos bens naturais" — e preservar a sociedade dos impulsos hostis de seus membros[53]. O caráter essencial da civilização é a limitação das possibilidades de prazer imediato de cada indivíduo, e o instrumento dessa limitação é o direito. É o poder da comunidade, opondo-se enquanto direito à fôrça bruta de cada um de seus membros, que torna possível a vida em comum, impedindo o domínio do arbítrio individual, a violência nas relações humanas que é, além do próprio corpo e da natureza exterior, uma das três fontes possíveis do desprazer[54].

---

48. — *Treatise*, III, ii, 2, p. 492; cf. *ibid.*, p. 499, e 6, p. 526.
49. — *Treatise*, III, ii, 2, pp. 492, 496, 499; 6, p. 526.
50. — *O futuro de uma ilusão*, p. 1.278; *O mal estar na cultura*, p. 47.
51. — *O mal estar na cultura*, p. 45.
52. — *O mal estar na cultura*, 29; cf. *Ibid.*, pp. 20-1.
53. — *O futuro de uma ilusão*, pp. 1.277, 1.278.
54. — *O mal estar na cultura*, pp. 21, 32, 44.

Freud toma a justiça num sentido mais restrito do que Hume, como garantia de uma ordem legal estabelecida anteriormente, como uma exigência cultural posterior ao direito. O conceito humeano de justiça englobava êsses dois momentos. Mas encontramos em Freud a mesma concepção da justiça enquanto instituída mediante o sacrifício dos impulsos instintivos de cada membro da comunidade[55]. Embora por um lado a importância atribuída por Freud, entre os elementos reprimidos pela cultura, à tendência para a agressão, o aproxime mais de Hobbes que de Hume[56], em cuja teoria tal tendência não desempenha qualquer papel, por outro lado encontramos em Freud e Hume a mesma concepção da sociedade, e das instituições culturais que a consolidam, como exemplos da passagem do princípio de prazer ao de realidade. Em ambas as teorias se desenha o mesmo paralelo entre a evolução da sociedade e a do indivíduo[57], a mesma repetição da ontogênese pela filogênese, onde o aparecimento de uma comunidade verdadeiramente humana é mediado pela repetição do caminho que o entendimento percorrera ao distanciar-se de uma satisfação imaginária para submeter-se ao princípio de realidade.

É também comum a Freud e a Hume a recusa do caráter originário da sociabilidade. Na teoria humeana, a própria "artificialidade" da justiça a revela como resultado do realismo do entendimento. Êsse artifício não é negação da natureza, é autocorreção desta: "no julgamento e no entendimento, a natureza oferece um remédio para o que é irregular e incômodo nas afecões"[58]. A justiça é artificial apenas na medida em que é uma invenção que implica a presença do pensamento e da reflexão[59]: é o instrumento de uma correção das paixões, imposta pela reflexão sôbre as consequências futuras da ação. O entendimento é também presença da natureza no sujeito; não é plenamente "natural", como a paixão, apenas na medida em que lhe falta a espontaneidade desta última. O comportamento introduzido pela justiça não deriva de uma espontaneidade idêntica à da tendência para o prazer, porque é um produto do entendimento e não de qualquer instinto social originário. Tese que a teoria procura provar, lembrando que um tal instinto tornaria desnecessária a invenção das regras da justiça, que portanto jamais teriam chegado a existir. O fato evidente e inegável de sua

---

55. — *O mal estar na cultura*, pp. 44, 45.
56. — Essa proximidade é explicitada num texto de Freud: "*Homo homini lupus*: quem teria coragem, face a todos os ensinamentos da vida e da história, de recusar validade a êste adágio?" *O mal estar na cultura*, p. 65.
57. — "A evolução da sociedade apresenta muitas semelhanças com a do indivíduo, e ambas usam os mesmos meios de ação". *O mal estar na cultura*, p. 105.
58. — *Treatise*, III, ii, 2, p. 489; cf. *ibid.*, 6, p. 553; *Enquiry II*, Ap. III, p. 378.
59. — *Treatise, III*, ii, 1, p. 484; 6, pp. 552-3; *Enquiry II*, III, i, p. 253; Ap. III, p. 381.

existência basta para recusar essa origem, impondo a tese da artificialidade das regras, de sua origem na reflexão do sujeito[60]. A mesma negação de um instinto social primitivo e irredutível se encontra na obra de Freud: o fator numérico, a existência em grupo, é considerado insuficiente "para provocar na alma humana o despertar de um nôvo instinto, inativo em tôda outra ocasião". Ao mesmo tempo que é afirmada a necessidade de procurar os inícios da formação da sociabilidade em círculos numèricamente mais restritos, como por exemplo a família[61]. Texto que também sob êste último aspecto se aproxima da teoria política de Hume, uma de cujas teses centrais sustenta precisamente ser a família o lugar onde é gerada a sociabilidade[62].

Nas teorias de Hume e Freud, a justiça é ao mesmo tempo a consagração e a cristalização da sociabilidade e o instrumento que torna possível sua preservação. Ela surge perante a impossibilidade da satisfação do princípio de prazer através do que inicialmente era seu instrumento específico — a tendência, a afeção. Hume caracteriza como oblíqua e indireta a maneira de atingir êsse objetivo[63], obliquidade que caracteriza o mesmo movimento, o mesmo rodeio indicado pelo entendimento, que a teoria freudiana mostra ser necessário para atingir, tanto no nível individual como no coletivo, aquela conformidade entre ação e realidade sem a qual a satisfação só poderia ser parcial. A justiça, adiamento do prazer, é para ambos uma invenção humana que reprime a espontaneidade em nome do mesmo princípio pelo qual esta mesma se rege. Para ambos ela constitui a figura coletiva da substituição do princípio de prazer pelo princípio de realidade.

JOÃO PAULO MONTEIRO

---

60. — *Treatise,* III, ii, 2, pp. 496-7; 6, p. 526; *Enquiry II,* III, i, pp. 245-6.
61. — *Psicologia das massas,* em *Obras Completas,* ed. cit., Vol. I, pp. 1.141, 1.166-7; *O mal estar na cultura,* pp. 49, 51.
62. — *Treatise,* III, ii, 2, p. 486; *Enquiry II,* IV, i, p. 251; *Of the Origin of Government,* p. 33.
63. — *Treatise,* III, ii, 2, p. 497.